

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
05/2020, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
DISTRITO
FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA
DE ESTADO DE
TRANSPORTE
E
MOBILIDADE
DO DISTRITO
FEDERAL, E O
ESTADO DO
TOCANTINS ,
POR
INTERMÉDIO
DA
PROCURADORIA-
GERAL DO
ESTADO.

Processo SEI-
GDF nº 00090-
00002791/2020-
39

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP 70.075-900, neste ato representada por WALLACE MOREIRA BASTOS, brasileiro, portador do RG nº 9960280 SSP/DF, CPF nº 034.165.207-50, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista inciso XV do Art. 3º da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, doravante denominada CONTRATADA; e o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 25.053.091/0001-54, legalmente representada por NIVAIR VIEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.136.476 SSP/TO, CPF nº 534.760.341-00, residente e domiciliado na 108 Sul, alameda 04, LT 21, QI A, CEP nº 77020-104, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, na qualidade de Procurador-Geral do Estado (Ato de Nomeação nº 2 – NM, de 10/01/2019, publicado no DOE nº 5.269, de 02/01/2019), doravante denominada CONTRATANTE; e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/1993, para o período compreendido entre 28/04/2021 a 28/04/2022, nos termos previstos na Cláusula Sexta do contrato original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretário de Administração Geral

NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE TOCANTIS

Procurador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE MOREIRA BASTOS - Matr.0275870-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 26/04/2021, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NIVAIR VIEIRA BORGES, Usuário Externo**, em 27/04/2021, às 12:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **60539239** código CRC= **68EBA0BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

(61)3043-0408